

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

O CAMÕES, INSTITUTO DA COOPERAÇÃO E DA LÍNGUA I.P.

E

O INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE LUANDA

E

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

O Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., com sede na Avenida da Liberdade, nº 270, 1250-149, Lisboa, Portugal, aqui representado pelo Embaixador de Portugal em Luanda, Dr. João do Carmo Ataíde da Camara, o Instituto Superior de Ciências da Educação de Luanda, com sede em Luanda, aqui representado pelo seu Director Geral, Prof. Doutor Daniel Mingas

e

o Instituto Politécnico de Bragança, com sede no campus de Santa Apolónia, Apartado 1038, 5301-854 Bragança, aqui representado pelo Presidente, Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira.

Considerando que:

- se reconhece a importância dos Estudos Portugueses no Instituto Superior de Ciências da Educação em Luanda, adiante designado por ISCED;

Jc.

1

- é vocação do Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., adiante designado por Camões I.P., a promoção do ensino e a divulgação da língua e cultura portuguesas, mediante programas articulados com instituições do ensino superior;
- são atribuições do Instituto Politécnico de Bragança, adiante designado por IPB, a cooperação, no âmbito da sua atividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, em especial entre os países de língua portuguesa e os países europeus;
- o Camões, I.P., o ISCED e o IPB desejam continuar a promover os estudos portugueses através da consolidação do programa de língua e cultura portuguesas e das Culturas Lusófonas,

acordam assinar o presente Protocolo, nos termos e condições adiante descritos:

Cláusula 1ª

(Contratação de um docente de língua e cultura portuguesas)

1. A partir do ano académico 2012-2013, o Camões I.P. apoiará a contratação de um docente doutorado, proposto pelo IPB e escolhido de comum acordo entre os signatários, e subsidiará a permanência de um docente de Estudos Portugueses.
2. O docente desempenhará funções durante o período de duração regular de um ano académico no ensino universitário angolano e deverá permanecer na instituição durante o período regular de funcionamento do ano letivo.
3. A carga letiva regulamentada para o docente é a mesma estabelecida para o corpo docente do Departamento.
4. O docente dinamizará o existente Centro de Língua Portuguesa do Camões I.P.
5. O ISCED designará o docente como responsável do Centro de Língua Portuguesa/Camões I.P. localizado nesta instituição.
6. O Camões I.P. promoverá a realização de atividades culturais no ISCED através do CLP/Camões I.P.

Jc.

2

Cláusula 2ª
(Compromissos financeiros)

1. O Camões I.P. compromete-se a apoiar a permanência do referido docente de língua e cultura portuguesas, mediante a dotação da verba anual de 24.000,00 € (vinte e quatro mil euros), paga diretamente ao docente através da Embaixada de Portugal em Luanda.
2. A transferência do subsídio anual de 24.000,00 € realizar-se-á em duas prestações, transferidas para as coordenadas bancárias da Embaixada de Portugal em Luanda, a terem lugar em março e setembro de cada ano.
3. O CICL e o ISCED comprometem-se a contribuir, em partes iguais, até ao montante de 4,000 USD para suportar os encargos com o alojamento do docente de língua e cultura portuguesas.
4. O IPB compromete-se a manter o vínculo contratual com o docente designado.
5. O ISCED compromete-se a proporcionar ao docente acesso às instalações da Instituição e gabinete adequado ao exercício das suas funções e respetivo equipamento.

Cláusula 3ª

(Apoio e avaliação do docente de língua e cultura portuguesas)

1. O Camões I.P. compromete-se a apoiar científica e pedagogicamente o docente a que se refere o presente Protocolo.
2. O ISCED compromete-se a zelar pelo cumprimento da obrigatoriedade do docente em:
 - a) promover atividades de divulgação da Língua e cultura portuguesas;
 - b) remeter ao Camões I.P. os programas das disciplinas que lecionará, relatórios e outros documentos que este solicitar.

Jc.

3

3. O Camões I.P., o ISCED e o IPB comprometem-se a dar conhecimento entre si da avaliação do docente, com indicação no princípio do ano letivo da (s) respetiva (s) grelha (s) de avaliação.
4. Caso a avaliação anual de uma das instituições seja negativa, o docente será substituído.
5. No caso de o docente ter de ser substituído, o IPB recomendará para este posto um docente qualificado, cuja seleção deverá obter o acordo das autoridades académicas do ISCED e do CICL.

Cláusula 4ª
(Bolsas de estudo)

1. O Camões, I.P. compromete-se a atribuir, todos os anos, uma bolsa de investigação para efetuar pesquisa em instituições de ensino superior portuguesas, bibliotecas e arquivos portuguesas.
2. A bolsa de investigação será atribuída de acordo com o perfil académico dos candidatos, privilegiando-se os candidatos angolanos que pretendam prosseguir os estudos na área do ensino da língua e cultura portuguesas.

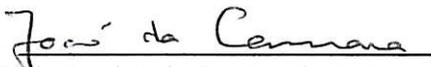
Cláusula 5ª
(Duração do Protocolo)

1. O presente acordo vigorará por três (3) anos, sendo passível de renovação mediante a assinatura de uma adenda, e inicia-se no ano letivo de 2012/2013. Poderá ser denunciado por qualquer dos Signatários, por motivos devidamente fundamentados, comunicando essa intenção ao outro Signatário, por escrito, com uma antecedência mínima de seis meses antes da data efetiva.

2. Em caso de incumprimento total ou parcial do presente Protocolo, o docente selecionado fica obrigado à devolução da importância referida no Artigo 2.º do presente documento no prazo de trinta dias após a solicitação pelo Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. para o efeito.

Assinado em Luanda, em 20 de Setembro de 2012, em três versões originais.

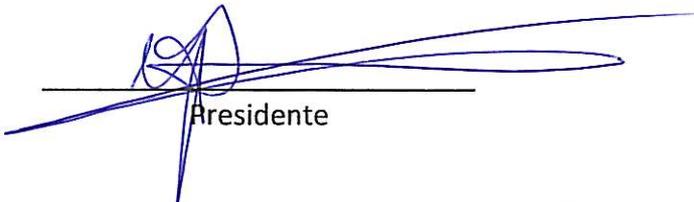
Pelo **Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.**


(Embaixador de Portugal em Luanda)

Pelo **Instituto Superior de Ciências da Educação**


(Director-Geral)

Pelo **Instituto Politécnico de Bragança**


Presidente